



Paula
Rodrigues

Assinado de forma digital
por Paula Rodrigues
Dados: 2022.09.15
18:13:15 +01'00'

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviços de concursos

Programa de procedimento

**Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica,
reparação e revisões a viaturas da frota municipal**



ÍNDICE

- Cláusula 1** - Identificação e objeto do contrato
- Cláusula 2** - Designação da entidade adjudicante
- Cláusula 3** - Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula 4** - Tipo de procedimento
- Cláusula 5** - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento
Esclarecimentos das peças
Erros e/ou omissões das peças
Consulta e fornecimento
- Cláusula 6** - Especificações relativas à proposta
Propostas variantes
Documentos que a constituem
Modo de apresentação
Prazo para a sua apresentação
Prazo de manutenção
- Cláusula 7** - Preço base
- Cláusula 8** - Critérios de adjudicação e de desempate
- Cláusula 9** - Documentos de habilitação
- Cláusula 10** - Especificações relativos à caução
- Cláusula 11** - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.
- Cláusula 12** - Legislação aplicável

Anexos:

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme alínea b), 2.1 da cláusula 6;

Anexo II - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 9;



Cláusula 1 - Identificação e objeto do contrato:

1 - Designação:

Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica, reparação e revisões a viaturas da frota municipal.

2 - Local de execução:

Os serviços serão executados nas instalações do adjudicatário.

3 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

O presente contrato será dividido em 6 lotes, nomeadamente:

- ✓ Lote 1 – Viaturas ligeiras e pesadas afetas aos Bombeiros e Proteção Civil
- ✓ Lote 2 – Viaturas multimarcas;
- ✓ Lote 3 - Viaturas marca Volvo;
- ✓ Lote 4 - Viaturas marca M.A.N;
- ✓ Lote 5 - Viaturas marca Ford e Land Rover;
- ✓ Lote 6 - Máquinas marcas diversas;

A presente prestação tem como objeto principal a reparação e manutenção das viaturas da frota municipal e prestação de outros serviços, nos termos estabelecidos nas cláusulas 1 e 2 do caderno de encargos, designadamente:

- ✓ Reparação de viaturas ligeiras, pesadas e máquinas da frota municipal, manutenção e prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas.
- ✓ Estão abrangidas no contrato as reparações de mecânica, chapa, pintura, caixas de velocidade, transmissões, lubrificação, revisões e a prestação de serviços correlacionados, para as viaturas ligeiras, pesadas e máquinas da frota municipal.

4 - Tipo de contrato:

Aquisição de serviços, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 16º do CCP.



Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Faro

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 289 870 870; Fax: 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-faro.pt

Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento é da responsabilidade do Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso das **competências delegadas** nos termos do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Câmara Municipal em reunião de 14 de outubro de 2021, sob proposta n.º 364/2021/CM e publicitadas por Edital n.º 255/2021, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109º, ambos do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4 - Tipo de procedimento:

Considerando o valor necessário para a presente despesa é adotado o **curso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, doravante designado por CCP.

Cláusula 5 - Esclarecimentos, erros/omissões e disponibilização das peças do procedimento

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri designado para a condução do procedimento, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º (primeiro) terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



- 5.2** - No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.
- 5.3** - O júri do procedimento, presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao termo do 2.º (segundo) terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida.
- 5.4** - Os órgãos indicados no ponto 5.3, respetivamente, podem prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64º do CCP.
- 5.5** - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

3 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período normal de expediente, das 09h00 às 17h00, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

Cláusula 6 - Especificações relativas à proposta

1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



2 - Documentos que a constituem:

2.1 - Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146º do CCP:

- a)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta da mesma;
- b)** Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, de acordo com as instruções estabelecidas no anexo I, sendo que o referido documento deve ser apresentado em ficheiro, com a designação:
“Anexo I_(designação_concorrente).pdf”.
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i.** Preço dos serviços incluídos no anexo II do caderno de encargos, através do preenchimento do mesmo, com referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii.** Preço médio total proposto para a mão-de-obra, previsto no anexo I do caderno de encargos, com referência ao regime de IVA aplicável, através do preenchimento do mesmo e tendo em conta o estabelecido no ponto B, 8.2 da cláusula 8;
 - iii.** Taxa de desconto para peças e acessórios;
 - iv.** Prazo de resposta de orçamentação, expresso em dias e tendo em conta o estabelecido no ponto D, 8.2 da cláusula 8;
 - v.** Declaração na qual o concorrente identifique a sua rede de oficinas de assistência após venda, indicando a morada e concelho a que pertencem, bem como planta, assinalando o que se localiza mais próximo das instalações do serviço de Parque Auto do Município, situadas na Rua Dr. José e Matos. Deverá ser indicada a distância em Km. (De acordo com o ponto E, 8.2 da cláusula 8).



d) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

2.3 - No caso em que algum concorrente se encontre em alguma (ou várias) das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55º do CCP, e tenha adotado medidas para demonstrar a sua fiabilidade (medidas de auto-limpeza ou *self-cleaning*), deverá assinalar e indicar, na Parte III do DEUCP, e por referência apenas às situações de impedimento que, nos termos do CCP, admitem *self-cleaning*, quais as medidas concretamente tomadas que demonstrem a sua idoneidade nos termos do n.º 2 do artigo 55º-A do CCP.

2.4 - Tendo em conta que as situações em relação às quais o CCP admite a relevação (*self-cleaning*) são em número inferior às previstas na Diretiva 2014/24/UE e, nessa medida, não são coincidentes com todas as que constam no DEUCP, desde já se clarifica que serão sempre excluídas as propostas apresentadas por concorrentes que se encontrem em alguma situação de impedimento prevista no artigo 55º do CCP em relação à qual o CCP não admita a possibilidade de relevação (*self-cleaning*), ainda que tal concorrente tenha adotado medidas que demonstrem a sua idoneidade e fiabilidade no que respeita a tal impedimento e as tenha indicado no DEUCP.

2.5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, deve ser preenchido e apresentado um DEUCP por cada membro que o integra, devendo ser assinados pelo representante comum do agrupamento ou, caso o agrupamento não o tenha designado, pelo membro do agrupamento (ou seus representantes) a que cada um dos DEUCP em causa respeita.

3 - Modo de apresentação:

3.1 - Os interessados deverão ser diligentes no que respeita ao tempo necessário para o carregamento das propostas na plataforma eletrónica, bem como para a aposição da respetiva assinatura eletrónica qualificada em todos os ficheiros que as compõem, sendo de seu inteiro e integral risco a entrega das mesmas dentro do prazo estabelecido. Serão excluídas todas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas para além da data e hora estipulados.



- 3.2 -** Os documentos da proposta identificados no número 2.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.
- 3.3 -** Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.
- 3.4 -** Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, sendo a proposta excluída, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado.
- 3.5 -** Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos no número anterior devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais, e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.
- 3.6 -** Os documentos da proposta podem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:



- a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,
- b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento (delegação de poderes ou procuração).

3.7 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

4 - Prazo para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h59 do **15.º dia**, a contar da data de envio, para publicação do anúncio em Diário da República.

5 - Prazo de manutenção das propostas:

5.1 - Nos termos do artigo 65º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de **100 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

6 - Fase de negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



Cláusula 7 - Preço base:

7.1 - O preço base do presente procedimento é de **370.000,00€** (trezentos e setenta mil euros), acrescido de Iva, nomeadamente por lote:

- ✓ Lote 1 – Viaturas ligeiras e pesadas afetas aos Bombeiros e Proteção Civil;
90.000,00€ (noventa mil euros)
- ✓ Lote 2 – Viaturas multimarcas;
65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros)
- ✓ Lote 3 - Viaturas marca Volvo;
50.000,00€ (cinquenta mil euros)
- ✓ Lote 4 - Viaturas marca M.A.N;
75.000,00€ (setenta e cinco mil euros)
- ✓ Lote 5 - Viaturas marca Ford e Land Rover;
60.000,00€ (sessenta mil euros)
- ✓ Lote 6 - Máquinas marcas diversas;
30.000,00€ (trinta mil euros)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47º do CCP, os valores indicados correspondem aos montantes máximos que o Município de Faro se dispõe a pagar pela execução das prestações objeto do contrato, sem prejuízo dos valores apresentados na proposta.

7.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

7.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

7.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



Cláusula 8 - Critérios de adjudicação e desempate:

8.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, com base nos seguintes fatores e subfatores:

A – Preço de serviços e reparações (Psr).....	35%
B – Preço de mão-de-obra (Pmo)	20%
C – Taxa de desconto para peças e acessórios (Mtd).....	20%
D – Prazo de resposta de orçamentação (Pro).....	10%
E – Distância assistência técnica (D)	15%

8.2 – Análise das propostas

- A avaliação do mérito das propostas, para cada lote, terá em consideração os fatores e respetivas ponderações, definidas no número anterior;
- A quantificação do mérito das propostas, para cada lote, será realizada de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

A - Valor de serviços e reparações (Psr) anexo II do caderno de encargos:

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Psr} = [1 - (x/b)] \times 100$$

em que:

x = média ponderada da empresa (€)

b = média ponderada do Município de Faro (€)

B - Preço de mão-de-obra (Pmo) anexo I do caderno de encargos:

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pmo} = [1 - (x/b)] \times 100$$

em que:

x = valor médio total da mão-de-obra em euros (€)

b = preço máximo = 60,00€



C - Taxa de desconto para peças e acessórios (Mtd):

Sempre que o Município assim o entender, poderá solicitar cópia dos documentos necessários à comprovação da aplicação do desconto proposto.

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Mtd} = \text{Taxa proposta}$$

D - Prazo de resposta de orçamentação (Pro):

O prazo de resposta de orçamentação, consiste no intervalo de tempo entre o momento da recolha da viatura e a do envio do orçamento de reparação, **expresso em dias**.

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pro} = [1 - (x/b)] \times 100$$

em que:

x = prazo proposto em dias

b = prazo máximo = 10 dias

E – Distância assistência técnica (D)

No fator, “Distância assistência técnica” (D), referente à localização do ponto de assistência mais próximo, as propostas serão avaliadas atendendo ao seguinte:

Localização Posto Assistência mais Próximo	Pontuação
Assistência dentro do Concelho de Faro	100
Assistência fora do Concelho de Faro, a uma distância das instalações do Parque Auto do Município inferior a 30 km	50
Assistência fora do Concelho de Faro, a uma distância das instalações do Parque Auto do Município superior a 30 km	0

Para aferição da distância, o Município terá em conta o trajeto mais curto indicado pelo Google Maps, realizado por automóvel, entre a morada do posto de assistência após-venda, indicado pelo concorrente, e as instalações do Parque Auto do Município, sito na Rua José de Matos em Faro (37°00'56.1"N 7°55'31.0"W).



Fórmula de avaliação final:

A pontuação final da proposta em análise (PF), será calculada através da seguinte fórmula, arredondada a três (3) casas decimais:

$$(PF) = (Psr \times 0,35) + (Pmo \times 0,20) + (Mtd \times 0,20) + (Pro \times 0,10) + (D \times 0,15)$$

8.3 - Caso a aplicação do critério definido no número anterior determine o empate entre duas ou mais propostas classificadas no primeiro lugar, impedindo a adjudicação, o desempate far-se-á de acordo com os seguintes critérios, pela seguinte ordem:

- a) Menor preço de serviços e reparações;
- b) Mais baixo preço para o custo da mão-de-obra;
- c) Maior percentagem de desconto para as peças e acessórios.

8.4 - Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

Cláusula 9 - Documentos de habilitação

1 - De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP e o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP e que consta como anexo II do presente programa de procedimento;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP designadamente:



- i. Certificado do Registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.
- 2 -** No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento onde conste a identificação, respetivas moradas e contactos do(s) outorgante(s) do contrato;
 - b) Procuração (se aplicável);
- 3 -** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.
- 4 -** Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicatária: www.acingov.pt, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, até às 23h59, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
- 5 -** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos três (3) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 10 - Especificações relativas à caução:

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.



Cláusula 11 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

1 - Obrigações da ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- e)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.

Cláusula 12 - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.



ANEXO I – conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

(aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, conforme formulário-tipo, disponível na versão xml, que se anexa)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de formato eletrónico, acessível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, é disponibilizado em anexo às peças do programa do procedimento, pré-preenchido pela entidade adjudicante, sendo que para completar o seu preenchimento, devem os concorrentes selecionar as seguintes opções:

- i) "Sou um operador económico";
- ii) "Importar um DEUCP";
- iii) "Carregar documento" - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica da Acingov, em formato XML;
- iv) Selecionar o país do concorrente;
- v) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- vi) No final, clicar em "Exportar", guardar o ficheiro "espd-response.xml", imprimir o documento em formato PDF e guardar com a designação "Anexo 1_[designação_concorrente].pdf", devendo o mesmo ser assinado e apresentado junto com os documentos da proposta.



ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 9

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57º